



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua da Assembleia, 124
Fone: (51) 320 7000
91040-000 Erechim - RS

LEI Nº 3.873, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL PARA VIABILIZAR O PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PSH, CONJUGADO COM O PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO FGTS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇA SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal a firmar termo de cooperação e parceria com a Caixa Econômica Federal para viabilizar o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, conjugado com o Programa Carta de Crédito FGTS.

§ 1º. O termo de cooperação e parceria de que trata este artigo segue anexo à presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente Termo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO; 03 – UNIDADE DE HABITAÇÃO; 1648200622.040 – Programas Habitacionais para Famílias de Baixa Renda; 4590.66.00.00.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de Agosto de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal de Administração